



Aperibé, 06 de julho de 2021.

À
Prefeitura Municipal de Aperibé - RJ
e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº 016/2021

Pedido de Esclarecimentos Itaú Unibanco n.º 01/Itaú Unibanco

Prezados Senhores,

ITAÚ UNIBANCOS S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue.

CNPJs

01) O subitem 6.10 do Termo de Referência menciona que o contrato administrativo assinado entre o MUNICÍPIO DE APERIBÉ e a instituição vencedora do certame contará com a anuência das seguintes instituições municipais: Administração Direta do Município e CAPMA.

a) O município obteve autorização prévia e expressa do CAPMA para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Se sim, por gentileza disponibilizar cópia do processo administrativo com as devidas autorizações.

b) Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, o CAPMA assinará o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese do CAPMA não assinar simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?

ESTRUTURA

02) Conforme RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibilizada aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado à Prefeitura poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências da Prefeitura), a proposta poderá ter valor inferior.

Diante disso, indagamos: o Banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e



promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos empregados nas dependências da Prefeitura durante toda a vigência do contrato?

FORNECEDORES

03) Em relação ao serviço de pagamento a fornecedores (previsto no subitem 16.5 do edital), indagamos:

a) Caso o pagamento dos fornecedores seja realizado por meio de DOC, TED, Cheques ou Ordens de Pagamento, é correto afirmar que o município repassará ao banco a tarifa correspondente a tabela geral de tarifas por operação realizada?

b) O banco vencedor do certame prestará o serviço de pagamento a fornecedores em caráter de exclusividade?

CONSIGNADO

04) Sobre “empréstimos consignados”, questionamos:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

b) A instituição financeira vencedora possuirá exclusividade de ocupação das dependências do órgão para a realização das ofertas de empréstimo consignado?

ARRECADAÇÃO

05) O edital e Termo de Referência não preveem qualquer obrigação acerca da Arrecadação, entretanto a minuta contratual (cláusula oitava, II, ‘d’ e ‘g’) manteve as previsões referentes ao assunto.

Considerando que:

- O contrato só pode prever aquelas obrigações descritas no edital e termo de referência. Entretanto, o referido subitem consta apenas na minuta;
- O Itaú Unibanco S/A já possui convênio de Arrecadação com essa municipalidade até 2022, celebrado por credenciamento próprio para essa prestação de serviço;
- Atrelar o edital/contrato de folha com o produto Arrecadação implica na sobreposição contratual e, portanto, insegurança jurídica para o negócio;

Está correto o entendimento de que as alíneas ‘d’ e ‘g’ do item II, cláusula oitava serão excluídas da minuta contratual?

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

06) O subitem 18.5 do edital exige a indicação do representante legal da empresa para fins de assinatura do Contrato, acompanhado de cópia do instrumento legal que confere tais poderes.

Em qual momento deve ser indicado?

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO



07) A primeira página do edital menciona que a abertura das propostas é 13/06. A data correta é 13/07, às 13h, certo?

CONTA BANCÁRIA

08) Acerca do disposto no subitem 5.4 do Termo de Referência, tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos servidores a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos?

09) Se o servidor desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

DÉBITOS E BLOQUEIOS

10) A cláusula oitava, II, 'h' menciona que o banco ao qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatoriamente e previamente, por qualquer meio formal, ao Município, por intermédio dos respectivos órgãos competentes, Secretaria de Planejamento e Finanças e Procuradoria Geral do Município, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

Considerando que o método utilizado para bloqueios de conta é o Bacenjud, que interliga o sistema judiciário com o Banco Central do Brasil e todas as Instituições Financeiras, e que a solicitação destes bloqueios é feita sistemicamente por meio de troca de arquivos com conteúdo confidencial, conclui-se que é vedado legalmente a comunicação prévia dos bloqueios nas contas.

Sendo assim, considerando o disposto no referido subitem e para o edital fique em consonância com a legislação vigente, está correto o entendimento de que a exigência de comunicação prévia dos débitos ou bloqueios nas contas de pagamento será dispensada?

DEMAIS QUESTIONAMENTOS

11) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

12) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

13) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails:

leticia.casado@itau-unibanco.com.br



monica.grosco@itau-unibanco.com.br
valena.limeira@itau-unibanco.com.br
vitor.oliveira-santos@itau-unibanco.com.br
antonio-carlos.goncalves@itau-unibanco.com.br
karla.rocha-santos@itau-unibanco.com.br

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE LICITAÇÃO**

Ref. Resposta ao Pedido de esclarecimentos Itaú Unibanco nº 01/Itaú Unibanco

Pregão Presencial nº 016/2021

Prezados,

Em atenção à solicitação dessa instituição bancária, na qualidade de interessado em participar da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, informo que as resposta aos esclarecimentos pedidos foram elaboradas pelo pregoeiro auxiliado pela secretaria requisitante, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Item 01 - CNPJ's

a) O órgão da Administração Indireta no qual o Edital 041/2021 se refere é a Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores do Município de Aperibé - CAPMA. O Anexo VI do Edital, Termo de Referencia, foi retificado.

b) O Município possui autorização expressa da Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores do Município de Aperibé - CAPMA para promover a licitação de suas folhas de pagamento, cuja cópia ora anexamos.

c) A CAPMA assinará o contrato administrativo juntamente com o Município de Aperibé.

Item 02 – ESTRUTURA

- O banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município e da CAPMA;

- A possibilidade de Permissão não onerosa de uso de espaço público foi excluída do Instrumento Contratual. Assim, nenhuma instituição financeira terá permissão de uso de espaço público, para instalação e funcionamento de Agencia, PAB ou Caixas Eletrônicos, nas dependências da Prefeitura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

Item 03 – FORNECEDORES

O item 16.5 do Edital foi excluído conforme errata nº 001, uma vez que o serviço de pagamento a fornecedores do Município não faz parte do Objeto do presente Certame.

Item 04 – CONSIGNADOS

a) O banco vencedor deverá, obrigatoriamente, oferecer empréstimos consignados aos servidores, aposentados e pensionistas do Município, sem exclusividade;

Item 05 – ARRECADANÇA

As alíneas “d” e “g” do Inciso II da Cláusula Oitava da Minuta do Contrato foram excluídos, conforme errata nº 001.

Item 06 – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

A indicação do nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura do Contrato, acompanhado de cópia do instrumento legal que confere tais poderes, deverá ser apresentado juntamente com o envelope de Habilitação ou no momento da assinatura.

Item 07 – DATA E HORA DA LICITAÇÃO

O certame foi adiado sine die e nova data e devidamente publicados pela Administração e disponibilizado conforme errata em anexo e no site do município.

Item 08 – CONTA BANCÁRIA

- Caberá aos servidores a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de sua remuneração;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE LICITAÇÃO**

Item 09 – CONTA BANCÁRIA

- Aquele servidor que desejar contratar uma conta corrente, poderá livremente negociar com o banco vencedor os produtos, serviços, bem como o valor das tarifas bancárias, respeitando, todavia, a legislação vigente.

Item 10 – DÉBITOS E BLOQUEIOS

A alínea “h”, do Inciso II da Cláusula Oitava da Minuta do Contrato foi excluído, conforme errata nº 001.


DEMAIS QUESTIONAMENTOS

Item 11 – A publicação dos Editais e suas eventuais alterações é realizada respeitando todos os prazos legais previsto em Lei Federal, que trata da matéria.

Item 12 – Não houve apresentação de impugnação ao Edital, mas tão somente o presente pedido de esclarecimentos.

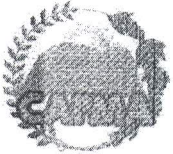
Item 13 – O certame foi adiado “sine die” e segue juntamente a resposta deste pedido de esclarecimento errata com as correções necessárias no edital assim como nova data do certame.

Aperibé, 21 de julho de 2021.


Marcos Paulo dos Santos Montozo
Pregoeiro

ANEXOS:

- Declaração CAPMA;
- Errata nº 001



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - C A P M A

PROC. Nº 800/21
FOLHAS 13
VISTO 177

AUTORIZAÇÃO

A CAPMA - Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores do Município de Aperibé, com sede administrativa na Rua Serafim Bairral, nº 784, Bairro Centro, Aperibé – RJ, inscrita no CNPJ sob nº 02402756/0001-92, representada por sua Presidente **Mônica Costa Venceslau**, Brasileira, Divorciada, CPF nº 041934187-07, C.I. 09022498-1, IFP, Residente e domiciliada na Rua Benedito Siqueira, 97, Ponte- Seca, Aperibé/ RJ, **AUTORIZA** o Município de Aperibé à licitar a Folha de Pagamento dos aposentados e pensionistas desta Caixa de Previdência.

Aperibé, 14 de maio de 2021.

Mônica Costa Venceslau

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Secretaria Municipal de Administração

ERRATA Nº 001/2021

Ref. Processo Licitatório nº 0038/2021-PMA
Pregão Presencial nº 016/2021 – PMA

A presente ERRATA, anexa ao Edital, é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Edital do Pregão Presencial nº 0016/2021-PMA, cujo objeto é a **“a contratação de Instituição Financeira para efetuar os pagamentos de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares com exclusividade; empréstimos consignados, sem exclusividade, durante a vigência do contrato, pelo período de 60 (sessenta) meses.** A Secretaria Municipal de Administração torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve as seguintes correções:

EDITAL

Onde se lê: **DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** A licitação será realizada no dia **13/07/2021; às 13:00 (treze horas) horas**, no Setor de Licitações, na Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº 01 – Bairro Verdes Campos - Aperibé/RJ, CEP: 28.495-000.

CREDENCIAMENTO: Os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão credenciar-se a partir do dia **13 /07/2021; às 13:00 horas.**

Leia-se: **DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** A licitação será realizada no dia **05/08/2021; às 15:00 (quinze) horas**, no Setor de Licitações, na Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº 01 – Bairro Verdes Campos - Aperibé/RJ, CEP: 28.495-000.

CREDENCIAMENTO: Os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão credenciar-se a partir do dia **05/08/2021; às 15:00 horas.**

~~Suprimido: 16.5—O Município de Aperibé deve orientar seus fornecedores que os mesmos deverão ter ou indicar conta corrente na instituição vencedora do certame para que o Município possa realizar os pagamentos através da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VENCEDORA.~~

MINUTA DE CONTRATO

Clausula oitava, inciso II:

~~Suprimido: d) Obriga-se a receber a arrecadação obedecendo ao disposto nas instruções enviadas pelo Município, desde que estejam compatíveis com as normas para recebimento estabelecidos pelo Banco Central do Brasil para a rede bancária.~~

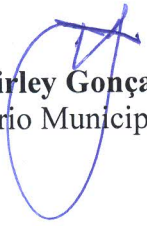


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Secretaria Municipal de Administração

~~Suprimido: g) Proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal e de Arrecadação do Município~~

~~Suprimido: h) Comprometer-se a comunicar obrigatoriamente e previamente, por qualquer meio formal, ao Município, por intermédio dos respectivos órgãos competentes, Secretaria de Planejamento e Finanças e Procuradoria Geral do Município, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais~~

Aperibé/RJ, 21 de julho de 2021.


Virley Gonçalves Figueira
Secretário Municipal de Administração